



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.160 , DE 27 DE JULHO DE 1.964 .

Autor: Poder Executivo

Abre no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$... 711 096,40, para o fim que es

pecifica .

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de setecentos e onze mil noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 711 096,40), para pagamento ao senhor BALDUINO JUREMEIRA, inclusive honorários do advogado e custas, a que foi condenada a pagar a Fazenda Pública Estadual, nos autos de execução do Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado, de 13 de setembro de 1.963, proferido nos autos de Apelação Cível nº 4.012, da Capital .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de julho de 1.964, 143ª da Independência e 76ª da República .

*Reg as fls 50/51
Silva*

Juremeira
[Signature]